



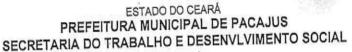
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO













IPROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 2019.07.30.01

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): Não se aplica.
- 4. FONTE(S) DE RECURSO: Não se aplica.
- 5. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 397.849,20 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS'E VINTE CENTAVOS).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

6. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE 1680 CESTAS BASICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIO-ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

7. JUSTIFICATIVA:

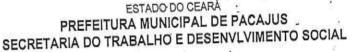
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - considerando que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social e considerar a Meta nº 17 - Gestão do SUAS: regulamentar os benefícios eventuais, conforme art. 22 da Lei 8.742, de 1993 -LOAS, deliberada na V Conferência Nacional de Assistência Social, estabelece : O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos. Benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

- § 1º Os benefícios eventuais, na forma de cesta básica de alimentos, serão assegurados conforme previstos na Lei Orçamentária Anual, sendo que este auxílio será concedido na forma de bens de consumo.
- § 2º Entende-se por família o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam em relação de dependência econômica.
- Art. 4º O auxílio, de cesta básica de alimentos, deverá atender às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, cuja renda per capita seja igual ou inferior ao valor de R\$154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) per capita e que não receba benefício do mesmo gênero de outras fontes.

Art. 5º O beneficiário que não comprovar a situação de vulnerabilidade social, conforme disposto no art. 4º, será submetido à avaliação social;

peo 180/00: obisho







Art. 7º O benefício eventual, na forma de cesta básica de alimentos, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal.

§ 2º O requerimento do benefício de cesta básica de alimentos deve ser realizado pelo responsável ou por algum membro de sua família junto ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, mediante o preenchimento de instrumentos técnicos, acompanhados pelos seguintes documentos: comprovante de inclusão do Cadastro Único do Governo Federal, RG, CPF, Carteira de Trabalho/Holerite ou declaração de renda familiar, no caso de trabalho informal e/ou esporádico; também deverá ser apresentada certidão de nascimento, em caso de filhos menores de 18 anos.

DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeito os demais requisitos do Decreto Municipal nº 127/2018 de 22 de Janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de Dezembro de 2018.

11.PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bançaria da Detentora.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

Na proposta de preço deverá constar as especificações detalhada do item/lote, tipo e quantidade solicitada, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço por Lote, desde que 13.

atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

14. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) poderão se valer da análise técnica do objeto, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

15. O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

16. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que,



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVLVIMENTO SOCIAL



eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

17. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

18. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

19. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

20. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual

deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

21.DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) años.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal Nº 127/2018 de 22 de Janeiro de 2018;

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de precos registrados.

22.DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a: I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de

Compra;

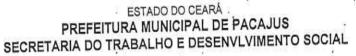
III. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado; IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VII – AŠSINĄTURA DO RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR – Responsáveis pela despesa: Órgão Gerenciador



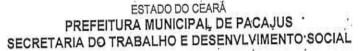




Nome: JOANA MARIA NOGUEIRA DE CASTRO FALCÃO Cargo: SECRETÁRIA STDS Data: 30/07/2019









ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE 1680 CESTAS BASICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIO-ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DO LOTE:

OTE U	NICO				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	фть. тотац
1.1	100425	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE POLIETILENO CONTENDO 01KG DO PRODUTO CADA, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS QU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. MÍNIMO DE 120 DIAS DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. (4 KG POR CESTA BÁSICA)	6.720	3,463	R\$ 23.271,36
1.2	; 100426	ARROZ BRANCO CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO CONTENDO 01KG DE PRODUTO CADA, INVIOLADO. PRODUTO CARACTERÍSTICO DA TIPIFICAÇÃO, SEM A PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU O CONSUMO HUMANO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. (5 KG POR CESTA BÁSICA)	6,400	3,55	R\$ 29.820,00
1,3 '	100427	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER (3 X 1) EMBALAGEM PRIMÁRIA BOPP CONTENDO 400G DE PRODUTO CADA, INVIOLADO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO, AMIDO, AÇÚCAR E SAL REFINADO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. (2 PCT POR CESTA BÁSICA)	3,360	4,36	R\$ 14.649,60
1,4	100428	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA (3 X 1) EMBALAGEM PRIMÁRIA BOPP CONTENDO 400G DE PRODUTO CADA, INVIOLADO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO, E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SORO DE LEITE, GLÚTEN E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. (2 PCT POR CESTA BÁSICA).	3.360	4,547	R\$.15.277,9:
1.5	100429	CAFÉ A VÁCUO TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM COM SELO ABIC CONTENDO 250G DO PRODUTO CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. (3 PCT POR CESTA BÁSICA)	5.040	5,33	R\$ 26,863,2
1.6	100430.	CARNE BOVINA EM CONSERVA 320G, EMBALAGEM: LATA DE FLANDRES CONTENDO 320G DO PRODUTO, INGREDIENTES: CARNE BOVINA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE BOVINOS, MIÚDOS DE BOVINO, ÁGUA, SAL, CEBOLA, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL DE HEMOGLOBINA E CONSERVANTE NITRITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (5 PCT POR CESTA BÁSICA).	8,400	8,6	R\$ 72.240,00
1.7	, 100431	DOCE DE GOIABA, COM CONSISTÊNCIA PARA CORTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. (1 POTE POR CESTA BÁSICA)	1680	4,3	R\$ 7.224,01
1,8	100432	FARINHA, DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. (4 KG POR CESTA BÁSICA)	.6.720	3,633	R\$ 26.429,7
1.9	100433	FEIJÃO CARIOCA CLASSE CORES, TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 01KG DE PRODUTO CADA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE POSSAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO OU O CONSUMO HUMANO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. (4. KG. POR CESTA BÁSICA)	6,720	5,767	R\$ 38.754,2





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVLVIMENTO SOCIAL



- Ar						
1.10	.100434	LEITE EM PÓ INTEGRAL. EMBALAGEM COM 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA: DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERÂ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. (4 PCT POR CESTA BÁSICA).	6.720	5,217	- R\$	35.058,24
1.11	100435	MACARRÃO ESPAGUETE PRODUTO COM SÉMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM PRIMÁRIA BOPP+PP CONTENDO 500G DE PRODUTO CADA, INVIQLADO. PRODUTO CARACTERÍSTICO, SEM A PRESENÇA DE: INSETOS OU IMPUREZAS QUE DESCARACTERIZEM O PRODUTO OU COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU O CONSUMO HUMANO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. (4 PCT POR CESTA BÁSICA).	6.720	3,417	, R\$	22.962,24
1,12	100436	MARGARINA CREMOSA, MÍNIMO DE 60% DE TEOR LIPÍDICO. EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO CONTENDO 250G DO PRODUTO CADA. PRODUTO SOB REFRIGERAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. (2 POTE POR CESTA BÁSICA)	3.360	4,663	R\$	15,667,68
1.13	100437	FLOCOS DE MILHO, TIPO FLOCÃO EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO, CONTENDO 500G DE PRODUTO CADA, INVIOLADO E SEM MISTURA, PODENDO SER ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. (4 PCT POR CESTA BÁSICA)	6.720	2,983	R\$	20.045,76
1.14	100438	ÓLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM: PET COM 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM, AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. (2 LT POR CESTA BÁSICA).	3.360	4,583	Ŗ\$	15.398,88
1:15	100439	SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 01KG DE PRODUTO CADA, SEM IMPUREZAS. (1 PCT POR CESTA BÁSICA)	, 1680	1,55	R\$	2.604,00
1.16	100440	SARDINHA, ACONDICIONADA EM LATA COM PESO LÍQUIDO DE 130 G. DEVE TER EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM AMASSADURA OU FERRUGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE VISÍVEIS, PRODUTO CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS DEVE APRESENTAR UMA BOA CONSISTÊNCIA E NÃO EXALAR MAL CHEIRO AO SER PREPARADO. (3 UND POR CESTA BÁSICA)	6.720 :	4,433	R\$	29,789,78
1.17	73613	SACO PLASTICO PARA EMBALAGENS DAS CESTA TAMANHO 60 X 90 (PARA CESTÃO).	1680	1,067	R\$	1,792,56
				en appropries		R\$ 397.849,20

3. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DOS LOTES;

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos/bens agrupados em lotes similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhor na padronização, logística e gerenciamento dos produtos/bens, já que as unidades gestoras solicitarão os objetos a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.







ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PROCESSO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº
Aos() dias do mês de
OLÁLICULA PRIMEIRA DO OR IETO

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE 1.680 CESTAS DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMILIAS EM PARA BÁSICAS VULNERABILIDADE SÓCIO-ECÓNÔMICA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO n.º que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I Especificações são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá a(o) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Pacajus, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus, desde que devidamente comprovada a vantagem.









- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus, que indicará as possíveis licitantes e respectivos precos registrados.
- 4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.
- 4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1- Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

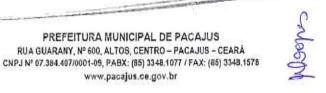
CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Unidade Administrativa, a partir do recebimento da Ordem de Compra, em até 05 (cinco) dias, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus.
- 7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus.
- 7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou

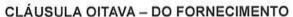








indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



8.1- Entregar os produtos na Prefeitura Municipal de Pacajus, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, Em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, tudo de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.
- 9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Pacajus e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a sessenta dias na entrega dos produtos.
- c.2) Desistência de Entregar os equipamentos.
- 9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 9.6 As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração Pública.
- 9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pacajus será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.









- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

- 11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993</u>.
- 11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus promover as necessárias negociações junto às licitantes.
- 11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.
- 11.6- A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços,









adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

- 11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1- A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:
- 12.1.1- Quando a Licitante:
- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;

c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;

d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.
- 12.1.2- Quando a SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus:
- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao item 11.4 acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.
- 12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus.
- 13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus.
- 13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DO TRABALHO E









DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

- 14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.
- 14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.
- 14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Pacajus - CE, de de 201...

Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal NOME DA EMPRESA Nome do Representante Legal NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:	
Nome: CPF:	
2.	
Nome: CPF:	









	ANEXO DA ATA DE REGIS	STRO DE PREÇO	os №			
a(s) empresa	i	s preços estão a	seguir reg	istrados, demon:	strado nas pla	nilhas
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	





TOTAL





ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PACAJUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:
Pelo presente instrumento, a SECRETARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO Nº, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1- O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 1.680 CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIO-ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (
CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO 4.1- O contrato terá um prazo de 12 (DOZE) meses de vigência a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁLISTILA OUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante interessada

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO 6.1- Os preços são firmes e irreajustáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta









CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

- 8.1- Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a partir do recebimento da Ordem de Compra, em até 05 (cinco) dias, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referencia, parte do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 8.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.
- 8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- 8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.
- 8.5- O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Entregar os equipamentos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções: a) Advertência.









b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na

entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da respectiva Secretaria Municipal, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à respectiva Secretaria Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- 11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.
- b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Pacajus.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a), Matricula especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO









14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais. Pacajus-CE, de de 201.... Nome do Secretário/Ordenador Nome do Representante NOME DA EMPRESA SECRETARIA DE CONTRATADA CONTRATANTE **TESTEMUNHAS:** 02. 01. Nome: Nome: CPF/MF CPF/MF:







ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO Nº 01

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data
Nome do representante Legal CPF N°
MODELO Nº 02
DECLARAÇÃO
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO NºPPRP, cujo objeto é o
conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.
Local e data
Nome do representante Legal CPF N°
MODELO Nº 03
DECLARAÇÃO
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).
Local e data
Nome do representante Legal CPF N°









ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À						Local de Data
	ITURA MUNICIPAL DE SÃO DE PREGÃO					
Prezado	os Senhores,					
PREGA AQUISI SITUAÇ SECRE	ntamos a Vossas Senhorias nossa proposta AO ELETRÔNICO Nº, o IÇÃO DE 1.680 CESTAS BÁSICAS PARA D ÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIO-ECONÔ ITARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMEN ncia, parte integrante do processo.	ujo obje ISTRIBU MICA D	eto é RE JIÇÃO G DO MUNIO	EGISTRO RATUITA CÍPIO DE	DE PREÇO PARA AS I PACAJUS	OS VISANDO FAMILIAS EM ATRAVÉS DA
licitação	portunidade, temos a declarar, sob as penas da ; que não possuímos nenhum fato impeditivo pa s cláusulas e condições previstas neste edital.	Lei, que ra partici	tomamos pação de:	s pleno co ste certan	onhecimento c ne e que nos	lo objeto desta submetemos a
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
					V.OHIT IX	V. TOTAL KS
					TOTAL	
PRAZO VALIDA A propor O preço descritos PROPO CNPJ N	SENTANTE DA EMPRESA:	ontar da to convo	expediçã ocatório que ssárias ac	io da ORI ue rege a	DEM DE CON	/ MPRA. ação. do(s) item(ns)
	Nome do Repre	sentante	Legal	T (0 00 00 00		

CPF nº ____



